

Eleição de Diretores e Vice Diretores 2019

O processo eleitoral aos cargos de diretor e vice-diretor ocorre de forma compartilhada com o Conselho Escolar, nesse sentido, solicitamos atenção especial para as orientações abaixo relacionadas:

- A Comissão Eleitoral Escolar-CEE será constituída por membros do Conselho Escolar (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Mesa Coordenadora). No impedimento, poderá ser composta também por servidores (estatutário e/ou REDA);
- A CEE será composta por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, no impedimento, admite-se a ausência de suplentes;
- O conselheiro suplente poderá ser membro titular na CEE e vice-versa e não há obrigação de replicar o mesmo par (titular/suplente) do Conselho Escolar na CEE, ou seja, não precisam ser do mesmo segmento;
- O preenchimento dos dados da formação do Conselho Escolar, solicitado na 1ª folha da ficha, deverá ser realizado com base na Ata de Eleição ou Recomposição mais atual, assinada pelos conselheiros (averbada em cartório ou não);
- O servidor lotado em mais de uma Unidade de Ensino só poderá ser membro de uma CEE;
- A CEE será convocada para a capacitação;
- Os membros da CEE não poderão se inscrever em chapas para concorrer à eleição e não poderão ter grau de parentesco com os candidatos;
- O presidente da CEE deve ser membro do Segmento Magistério, no impedimento, seguirá a seguinte ordem: conselheiro do segmento servidor, servidor estatutário, servidor REDA;
- Os membros da CEE deverão ter disponibilidade para atuar nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, no dia da apresentação do Plano de Trabalho da Gestão pelas chapas inscritas à Comunidade Escolar e no dia da eleição;

